



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 95/2024

PROJETO DE LEI Nº. 96/2024

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quórum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a **Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho - EDHUCCA**, para o atendimento ao **Projeto "Sociabilização"** - como especifica.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder para a **Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho- EDHUCCA**, CNPJ nº 04.559580/0001-02, localizada na Rua Oswaldo Cruz, n.º 285, Centro, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para o atendimento ao **Projeto "Sociabilizarão"**.

Parágrafo único. O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização da Transferência Voluntária.

Art. 2º Fica a **Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho- EDHUCCA**, beneficiária da transferência voluntária de recursos de que trata esta Lei, obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta Lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Geral do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta Lei deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas da Transferência Voluntária.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 95/24 (projeto de lei nº. 96/24).....pag. 2

Art. 5º A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente Lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

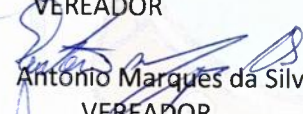
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Lei Orçamentária Anual – LOA.

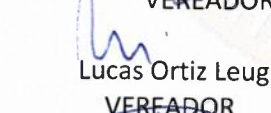
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

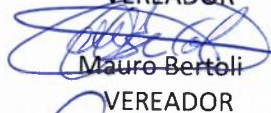
Sala das sessões, 2 de setembro de 2024

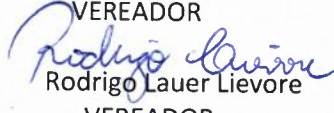

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE

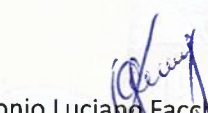

Antonio Garcia
VEREADOR


Antonio Marques da Silva
VEREADOR

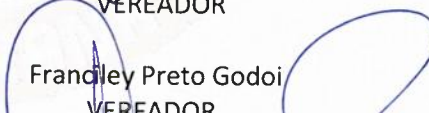

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

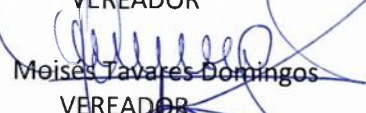

Mauro Bertoli
VEREADOR

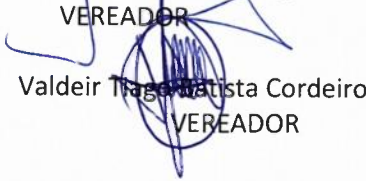

Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR


Jossuela Martins Pirelli
VEREADOR


Francley Preto Godoi
VEREADOR


Meises Tavares Domingos
VEREADOR


Valdeir Trigo Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR